

Comunicação do Presidente da Associação dos Agricultores do Ribatejo **Luís Seabra**

Dirigido aos Agricultores e Proprietários Rurais

A Associação dos Agricultores do Ribatejo considera essencial que agricultores e proprietários rurais se unam e falem a uma só voz junto dos organismos oficiais, independentemente da sua natureza ou tutela, garantindo um canal direto e permanente com a futura Associação Gestora do Território Rural.

O território rural deve ser entendido como uma unidade própria, cuja gestão exige coordenação integrada, responsabilidade partilhada e acompanhamento permanente.

I - Responsabilidades dos Agricultores e da Associação

- Responsabilização dos Agricultores

- Respeito pelos caminhos e acessos rurais

- Respeitar os limites dos carris principais e restantes caminhos rurais;
- Garantir que as manobras e voltas dos tratores sejam efetuadas dentro das parcelas agrícolas;
- Proceder à reposição imediata de eventuais estragos causados nos pisos, sobretudo durante períodos de lavouras e colheitas.

- Limpeza e conservação das drenagens

- Assegurar a limpeza e conservação das valas de drenagem;
- Garantir o correto escoamento e circulação da água entre parcelas e propriedades.

- Limpeza dos campos

- Remover do campo, imediatamente após utilização, todos os resíduos agrícolas, nomeadamente:
 - fitas de rega;
 - big bags;
 - caixas;
 - plásticos e outros materiais.

A Associação deverá criar pontos de recolha ou depósitos de resíduos para posterior encaminhamento adequado.

- Nota relativa às cheias de fevereiro de 2026

As cheias ocorridas em fevereiro de 2026 revelaram níveis de sujidade inaceitáveis nos campos agrícolas, com especial destaque para o abandono de fitas de rega.

- Gestão das portas de água

- Garantir o correto manuseamento e manutenção das portas de água;
- Apesar de esta responsabilidade pertencer à APA, a sua gestão tem sido assegurada, em regime de autogestão, há várias décadas pelos agricultores.

II - Direitos e Competências da Associação Gestora

A futura Associação Gestora deverá assumir funções de:

- responsabilização;
- informação;
- coordenação;
- acompanhamento;
- fiscalização das ações e intervenções realizadas pelas diversas entidades oficiais no território rural.

- Identificação clara de responsabilidades

O levantamento apresentado em 2023 deverá servir como primeiro passo para identificar claramente as responsabilidades de cada entidade, não podendo subsistir dúvidas nem ausência de responsáveis.

A Associação Gestora deverá constituir-se como o principal elo de ligação e coordenação do território rural.

III - Coordenação com Entidades Oficiais

- Municípios, Juntas de Freguesia, Proteção Civil, Bombeiros e GNR
(incluindo os Comandos Territoriais de Lisboa e Santarém)

Deverá existir centralização de informação e coordenação através da Associação Gestora, nomeadamente em matérias relacionadas com:

- Infraestruturas e acessibilidades

- Manutenção adequada de estradas municipais;
- Conservação dos caminhos agrícolas e respetivas drenagens;
- Manutenção de pontes, ferrovia e passagens de nível.

- Planeamento de obras nacionais

As obras públicas com impacto no território agrícola devem prever auscultação prévia dos agricultores.

Exemplos:

- alterações ferroviárias na nova ligação a Sul da Ponte Rainha D. Amélia;
- criação de passagens de nível desniveladas;
- implementação de caminhos pedonais nos diques, junto das povoações e carris;
- percursos associados aos Caminhos de Fátima e Santiago.

IV - Segurança no Meio Rural

- Projeto “Campo Seguro”

Deve ser promovida uma ação articulada entre agricultores e GNR, com:

- implementação do Projeto Campo Seguro (à semelhança do modelo do Cartaxo);
- controlo e identificação de acessos aos caminhos rurais;
- fiscalização periódica e efetiva.

- Circulação e trânsito agrícola

É necessária uma gestão adequada do trânsito durante períodos de sementeiras e colheitas da Primavera/Verão, incluindo:

- desvios e condicionamentos de circulação;
- informação antecipada sobre alternativas;
- fiscalização efetiva do peso de viaturas nas pontes.

V - APA – Agência Portuguesa do Ambiente e DGADR

- Gestão hidráulica e manutenção

Compete à APA assegurar:

- limpeza e manutenção periódica de diques, valas e portas de água;
- monitorização das áreas de proteção hidráulica;
- correta conservação das infraestruturas.

- Recursos hídricos

O licenciamento e fiscalização dos recursos hídricos são responsabilidades da APA, incluindo a cobrança da TURH, devendo essa cobrança corresponder à efetiva manutenção das infraestruturas.

- Infraestruturas hidroagrícolas

Os projetos de construção e utilização de infraestruturas hidroagrícolas devem contar com:

- intervenção da Associação Gestora;
- coordenação com os agricultores;
- participação ativa de quem trabalha e cuida do território.

- Fundos comunitários e obras hidráulicas

A Associação Gestora deverá poder participar:

- na candidatura a fundos comunitários;
- na execução de obras hidráulicas;
- na gestão futura de responsabilidades delegadas.

Nota: Como modelo de referência futura, poderá ser considerada a delegação de competências à semelhança da Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira.

Luís Seabra

26 de Março 2026